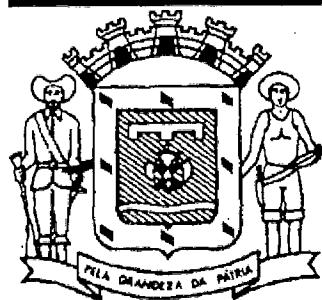




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 24 DE JANEIRO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.584

DECRETOS.....	PÁG. 01
REGULAMENTO INTERNO.....	PÁG. 05
EXTRATO.....	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO Nº 197, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 510.725-3/92, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 504, de 12 de maio de 1992, que aposentou **MARIA FRANÇA DE SOUZA**, na parte relativa à parcela dos Adicionais (4), para considerá-la como sendo no valor anual de Cr\$ 247.968,00(duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oito cruzeiros), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 198, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 1774,
de 02 de agosto de 1994."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** re-

tificar o Decreto nº 1774, de 02 de agosto de 1994, que *designou* **SÉRGIO FERNANDO BITENCOURT**, na parte relativa a função, para considerar como sendo **Chefe do Núcleo de Sinalização Semafórica**, permanecendo inalterados os termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 199, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.

"Retifica o Decreto nº 082,
de 05 de janeiro de 1996."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 082, de 05 de janeiro de 1996, que *alterou* a retribuição pecuniária de servidores, na parte relativa a lotação da servidora **MARIA CAVALCANTE PEREIRA**, para considerar como sendo **SEGOV**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 200, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 928.693-4/95, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 3.208, de 20 de dezembro de 1995, que colocou o servidor **JAYME GARCES DE ARAÚJO** à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, na parte relativa ao período, para considerar a referida disposição como sendo a partir de **17 de novembro de 1994 e até 31 de dezembro de 1996**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 201, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **REGINA DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-3, atribuindo-lhe **gratificação, símbolo FG-3**, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 202, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **CONCEIÇÃO DE MARIA ROCHA BASTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-3, atribuindo-lhe **gratificação, símbolo FG-3**, com lotação na Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 10 de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 203, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE** nomear **ELIZETE CÂNDIDO RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-1, atribuindo-lhe **gratificação, símbolo FG-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 204, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SILEIDE FERREIRA RODRIGUES** da função de Secretária Geral da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 205, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA ILDA CANTUÁRIA** da função de membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência de sua aposentaria, a partir de 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 206,
DE 17 JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar SILEIDE FERREIRA RODRIGUES**, para exercer a função de membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax:
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

**DECRETO Nº 207,
DE 17 JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** MARIA RAIMUNDA CARVALHO SILVA, para exercer a Função de Confiança de Encarregada da Distribuição de Processos e Documentos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, símbolo FG-2, a partir de 1º agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 208,
DE 17 JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** MARIA DO CARMO DA ROCHA MARTINS, para exercer a função de Secretária Geral da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 209,
DE 17 JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** APARECIDA FÁTIMA DOS SANTOS, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, da

Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 11 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 210,
DE 17 JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** CARLOS AUGUSTO DA SILVA para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Informações Sobre Mortalidade, do Núcleo de Informações em Saúde, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 211,
DE 17 JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** MARIA ANA REZENDE para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Informações em Saúde, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 1º de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 212, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

"Designa membros para integrar a Comissão de Licitação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 7.019, de 04 de dezembro de 1991, que "Autoriza a concessão para Implantação de Equipamentos Urbanos no âmbito do Município de Goiânia".

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os servidores **RICARDO DOS SANTOS** e **ODETE WADIH GHANNAM**, representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **PETRONÍLIA APARECIDA ROSA GUAY DE GOYÁS**, representante do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, **SÉRGIO AUGUSTO FÉLIZ SOUZA LONGO**, representante da Procuradoria Geral do Município, **LUIZ CÉSAR BUENO E FREITAS**, representante da Secretaria Municipal de Finanças e **CLEYTON ALVES TRINDADE**, representante da Superintendência de Parque e Jardins, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Geral de Licitação, especialmente para promover, mediante concessão de serviço público, a implantação e manutenção de equipamentos em Parques Municipais.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 213, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

**"Coloca servidor à
disposição da COMDATA".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 929.813-2/95, **RESOLVE** colocar à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia-COMDATA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, o servidor **SINDÁRIO LEMOS RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
**SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 214, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 543.440-8/92 e, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, a servidora **MALVINA MARIANO DE BONI**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, AD-V, Referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de maio de 1992.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa
**SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 215, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 484.130-1/91 e, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, a servidora **ALBENIZA RODRIGUES DA SILVA**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, AD-V, Referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 1991.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
**SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 216, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 624.577-3/93 e, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, a servidora **RITA DE CASSIA BORGES**, Analista em Saúde I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 1993, **ficando expressamente revogados os Decretos nº 1.431, de 06 de julho de 1993, e 1.638, de 05 de agosto de 1993.**

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
**SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 217, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 529.913-6/92 e, nos termos do artigo 156, I, combinado com o artigo 142, XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE** demitir, por abandono de cargo, a servidora **VILMACI RIBEIRO DE SOUZA**, Agente de Serviços Operacionais, Nível II, Referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 1992.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
**SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 218, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

**"Aprova o Regimento Interno
da Comissão Municipal de
Defesa Civil- COMDEC".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 7.444, de 28 de junho de 1995, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA:

Art.1º-Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) que a este acompanha.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 219, DE 17
DE JANEIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 903.242-8/95, de interesse de **PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA.**,

DECRETA:

Art.1º-Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, quadra 542, situados à Rua C-241, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir no lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-10/11 ÁREA 837,00m²
Frente para a Rua C-241..... 26,00m
Fundo, dividindo com os lotes 18 e 19.....26,00m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 12.....32,19m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 09.....32,19m

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**REGIMENTO
INTERNO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO,
INSTALAÇÃO E FINALIDADES**

Art.1º- A Comissão de Defesa Civil- COMDEC foi criada pela Lei Municipal nº 7.444, 28 de junho de 1995 e designada pelo Decreto nº 2.436, de 18 de setembro do mesmo ano.

Art.2º- Será instalada em local a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º- Tem por finalidade estabelecer e coordenar o conjunto de medidas preventivas de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos imprevisíveis, preservar o ânimo da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos.

**CAPÍTULO II DA
RESPONSABILIDADE DA COMDEC**

ART.4º- É de responsabilidade da COMDEC:

I-Estudar, definir, propor normas, planos e procedimento, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atingem o Município de Goiânia;

II - promover, participar e colaborar nos programas estaduais e federais de defesa civil, obedecendo o princípio de que a ação da defesa civil inicia-se no Município;

III - promover campanhas educacionais, nas escolas da rede municipal de ensino, visando esclarecer alunos, pais e mestres, das formas de procedimento para

a segurança, nos eventuais danos, provocados pelo homem ou advindos da natureza;

IV - estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de defesa civil;

V - promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas, causadas por negligência humana, que possam provocar estado de emergência e reclame ação de defesa civil;

VI - orientar a população, mediante estudos técnicos de gráficos e boletins de ocorrência, visando evitar as consequências de eventos desastrosos ou minorar seus efeitos;

VII - comunicar aos órgãos estaduais e federais de defesa civil as ocorrências, consideradas de porte significativos e solicitar as providências que julgar necessárias;

VIII - fixar as atividades que deverão ser desenvolvidas para volta à normalidade da área afetada, principalmente a plenitude dos serviços públicos, do ânimo social e da atividade econômica;

IX - na ocorrência de eventos que caracterizem situação de emergência ou de calamidade pública, requisitar aos órgãos municipais as providências materiais ou suprimentos, indispensáveis ao restabelecimento da normalidade;

Art. 5º - Além do especificado anteriormente, poderá estudar propor outras medidas de valia ao seu funcionamento e que concorram para a prevenção de catástrofes no Município;

Art. 6º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino público municipal noções gerais sobre o papel da defesa civil;

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DA COMDEC**

Art. 7º - A COMDEC reunir-se-á, mensalmente, para apreciação de pontos de trabalho, previamente, elaborados para estudos e conhecimento de seus membros;

Parágrafo Primeiro - As reuniões extraordinárias da COMDEC realizar-se-

ão sempre que requerer um terço de seus membros ou quando sobrevierem fatos que exijam a ação imediata de sua Comissão Executiva;

Parágrafo Segundo - As proposições dos membros submetidas a votação, sendo aprovadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo Terceiro - poderão ocorrer reuniões da Comissão Executiva ou das subcomissões, preparando estudos, planos e projetos à reunião geral;

Art. 8º - As reuniões ordinárias e extraordinárias de 1ª convocação somente serão realizadas quando houver o comparecimento da metade mais um dos seus membros;

Art. 9º - Decorridos 30 (trinta) minutos da 1ª convocação, a reunião, em caso de extrema necessidade, poderá funcionar com o número de membros que se achar presente;

CAPÍTULO IV

DA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10º - A COMDEC terá a seguinte estrutura organizacional:

Parágrafo Primeiro - Subcomissão técnica, composta de representantes dos seguintes órgãos:

- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio;

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Solo Urbano;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

- Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário;

- Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia;

- Companhia de Obras e Habitação de Goiânia.

Parágrafo Segundo - Sucomissão Comunitária, composta dos seguintes or-

ganismos não governamentais (ONGS):

- Lyons Clube do Brasil;
- Rotery Clube do Brasil;
- Maçonaria;

- Representantes de Associações Comunitárias;

- Representantes de Entidades religiosas;

Art. 11º - A COMDEC terá uma Comissão Executiva com a seguinte estrutura administrativa:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário.

Art. 12º - O Presidente da COMDEC será o Prefeito Municipal ou a pessoa por ele designada, como também os demais membros, previsto neste regimento;

Art. 13º - Os membros da COMDEC terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 14º - Os integrantes da COMDEC não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município, cuja remuneração restringir-se-á às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovados.

Parágrafo Único - Execetua-se da visão deste Artigo o trabalho de servidores municipais, encarregados de sua instalação e funcionamento, quando a serviço por tempo integral;

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DE SEUS INTEGRANTES

Art. 15º - Ao Presidente da COMDEC compete:

- I - Convocar e presidir as suas reuniões;

- II - dirigir a entidade, representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

- III - propor planos de trabalho;

- IV - orientar a votação de matérias, declarando-as aprovadas ou não;

- V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

- VI - propor aos demais membros,

em reunião, previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade de proposta à COMDEC;

- VII - exercer outras atividades compatíveis com o seu cargo.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- II - exercer atribuições que lhe forem conferidas pelos seus pares, através de reunião, e auxiliar o Presidente, quando por ele convocado, para missões de defesa civil;

Art. 17º - Ao Secretário compete:

- I - Redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação da Presidência, num prazo de 10 (dez) dias, após cada reunião;

- II - redigir toda a correspondência, relatórios anuais e comunicados, entre outros documentos, aprovados pelo Presidente;

- III - participar das votações;

- IV - manter em dia o arquivo de documentação e correspondência;

- V - propor e acompanhar execução de planos de trabalho;

- VI - exercer outras atribuições, delegadas pelo Presidente, e compatíveis com o seu cargo;

Art. 18º - Aos demais membros compete:

- I - Participar das reuniões;

- II - propor planos de trabalho;

- III - realizar tarefas pertinentes às finalidades da entidade e as indicadas pela Presidência;

Art. 19º - A subcomissão técnica compete:

- I - Proceder estudos e elaborar planos, solicitados pela Presidência;

- II - propor ou apresentar planos de trabalho;

- III - participar das reuniões e dos trabalhos da COMDEC;

- IV - coordenar os grupos de trabalho, no âmbito de sua área de ação;

- V - atuar harmonicamente com os

demais órgãos integrantes da estrutura da Comissão.

Art. 20º - À Subcomissão Comunitária compete:

I - Realizar ações conjuntas, com todos os órgãos da COMDEC e da comunidade, que visem a execução de medidas de prevenção, prestação de socorro, assistência e recuperação dos danos, causados ao Município, além de outras relacionadas com a Defesa Civil, nas situações de emergência;

II - auxiliar o Presidente da COMDEC, sempre que por ele convocada, para missões especiais;

III - propor plano de trabalho consoante a sua área específica;

IV - atuar coordenadamente com os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da COMDEC;

V - participar das reuniões e dos trabalhos da COMDEC;

VI - realizar campanhas de esclarecimentos sobre defesa civil junto à comunidade.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS DA COMDEC E SUA APLICAÇÃO

Art. 21º - Os recursos da Comissão Municipal de Defesa Civil constarão das dotações próprias da Secretaria de Obras, Material e Patrimônio e poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) - diárias e transportes;
- b) - aquisição de material de consumo;
- c) - serviços de terceiros;

- d) - aquisição de bens de capital;
- e) - obras e construções para os desabrigados.

Art. 22º - A comprovação das despesas realizadas à conta da Comissão Municipal de Defesa Civil será feita segundo as normas pertinentes às despesas públicas.

Parágrafo Único - No caso de situação iminente e imprevisível poderá ser dispensado o empenho prévio, fazendo-o "a posteriori".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Todos os dirigentes ou responsáveis pelos órgãos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 24º - A COMDEC poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas.

Art. 25º - A COMDEC deverá elaborar um plano de ação, visando o atendimento das regiões sujeitas a eventos periódicos.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da COMDEC.

Art. 27º - O presente regimento poderá ser alterado, ajustado ou revogado, objetivando sua permanente atualização, através de proposição do Presidente ou por dois terços dos membros, integrantes da COMDEC.

Art. 28º - As funções da COMDEC, embora não remuneradas, ressalvado o

disposto no parágrafo único, do Art. 14, são reconhecidas como relevantes à vida pública, devendo ser anotadas nos assentamentos funcionais do integrante, quando se tratar de servidor.

Art. 29º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

EXTRATO

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A TELEGOIÁS

PORTARIA Nº 002/96

FUNDAMENTO: Caput do Artigo 25, Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993

OBJETO: Utilização de linhas telefônicas

DATA: 19 de janeiro de 1996

VALOR: R\$ 18.000,00

PRAZO: 06(seis) meses

Goiânia, 19 de janeiro de 1996

Advº RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Assessor Jurídico

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA